



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PUBLICADA NO DOE DE 06-10-2015 SEÇÃO I PÁG 70**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 66, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015**

*Constitui Grupo de Trabalho para subsidiar tecnicamente a definição de trajeto de acesso à Comunidade de Bombas, inserida dentro dos limites do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, bem como seu cronograma de execução.*

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000522-11.2014.8.26.0172, que determinou construção da estrada de acesso à Comunidade de Bombas, inserida dentro dos limites do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR,

Considerando a complexidade da construção da referida estrada, tendo em vista as especificidades bióticas e abióticas da área, bem como sua localização dentro dos limites do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR,

Considerando, ainda, a necessidade de subsídios técnicos para a proposição de trajeto que resulte em mínimo impacto ambiental, ao mesmo tempo em que permita o deslocamento adequado dos membros da comunidade de Bombas,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica constituído Grupo de Trabalho para subsidiar tecnicamente a definição de trajeto de acesso à Comunidade de Bombas, inserida dentro dos limites do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, bem como seu cronograma de execução.

**Parágrafo único** - O Grupo de Trabalho poderá promover debates, convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações que julgar necessárias para a consecução dos objetivos previstos no "caput" deste artigo.

**Artigo 2º** - O Grupo de Trabalho será composto por representantes, devidamente indicados, das seguintes entidades:

I - Pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente: 1 (um) titular, como coordenador do Grupo de Trabalho, e 1 (um) suplente;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

II - Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

III - Pelo Instituto Geológico - IG: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

IV - Pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 1º - Serão convidados às reuniões do Grupo de Trabalho representantes das seguintes instituições:

I - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP;

II - Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP;

III - Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT;

IV - Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE;

V - Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

VI - Associação dos Remanescentes do Quilombo do Bairro de Bombas.

§ 2º - Os membros, titulares e suplentes do Grupo de Trabalho serão designados por Portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante indicação dos representantes dos respectivos órgãos e instituições.

**Artigo 3º** - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final com definição do trajeto de acesso, bem como cronograma para sua execução, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

**Parágrafo único** - Este prazo pode ser prorrogado mediante proposta justificada do Coordenador do Grupo de Trabalho.

**Artigo 4º** - A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 9.280/2015)

**PATRÍCIA IGLECIAS**  
**Secretária de Estado do Meio Ambiente**